

Coleção

Leis (CÓDIGOS) *para* **concursos**

Dicas para realização de provas com questões de concursos
e jurisprudência do STF e STJ inseridas artigo por artigo

Coordenação:

LEONARDO GARCIA

RAFAEL NOVAIS

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Inclui arts. 145 a 162 da CF - Sistema Tributário na CF

2019

 **EDITORA**
*Jus***PODIVM**
www.editorajuspodivm.com.br

Código Tributário Nacional

Lei nº 5.172 de 25.10.1966

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, o sistema tributário nacional e estabelece, com fundamento no artigo 5º, inciso XV, alínea *b*, da Constituição Federal, as **normas gerais de direito tributário** aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

1. **Normas gerais em matéria tributária:** Por meio de disposição preliminar, o CTN se apresenta como responsável por disciplinar às **normas gerais de direito tributário**. O objetivo reside na necessidade de padronização das relações tributárias em todo o território nacional.



Aplicação em concurso:

Tema - *Padronização das Normas Gerais em Matéria Tributária.*

- **FCC – Analista Legislativo – AL/SE – 2018.**

“Por expressa determinação constitucional, cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre definição de tributos e de suas espécies. O Código Tributário Nacional atende à determinação constitucional e disciplina esta matéria. Com base neste Código, tributo e imposto são espécies de taxa”.

A assertiva foi considerada incorreta.

- **PGE-MS – Procurador do Estado – PGE/MS – 2014.**

“A observância das normas gerais em matéria tributária é imperativa de segurança jurídica, por assegurar um tratamento unificado a alguns temas para que seja possível estabilizar legitimamente expectativas. Norma geral não quer significar norma genérica; mas sim, norma apta a vincular todos os entes tributantes e todos os seus administrados de maneira uniforme, como são as normas que regulam os prazos prescricionais e decadenciais”.

A assertiva foi considerada correta.

2. **O CTN com Status de Lei Complementar:** A Carta Magna de 1988 determina a edição de *lei complementar* para dispor sobre conflitos de competência em

matéria tributária, regular as limitações constitucionais ao poder de tributar e estabelecer *normas gerais* sobre a legislação tributária (art. 146, CF). Diante da especificidade do processo legislativo, doutrina e jurisprudência passaram a compreender que a lei nº 5.172/66 passou a deter status de **lei complementar**. Deste modo, o CTN é reconhecido como lei complementar de normas gerais em direito tributário. **Nesse sentido: STJ (EDcl no REsp: 556621)**



Aplicação em concurso:

Tema - *Status do CTN*.

- **FUNDEP – Auditor – TCE/MG – 2018.**

“No que compete à lei complementar em matéria tributária, é incorreto afirmar que o Código Tributário Nacional é formalmente lei ordinária e foi recepcionado materialmente pela Constituição da República Federativa do Brasil com status de lei complementar”.

A assertiva foi considerada correta.

- **FUNDATEC – Técnico Tributário da Receita Estadual – SEFAZ/RS - 2014.**

“O CTN foi veiculado por uma lei ordinária, todavia tem reconhecido o seu status jurídico como de lei complementar e assim foi recepcionado pela Constituição Federal vigente”.

A assertiva foi considerada correta.

- **TJ-SC – Juiz – TJ/SC - 2010.**

“O Código Tributário Nacional continua sendo lei ordinária, mas com força de lei complementar”.

A assertiva foi considerada correta.

LIVRO PRIMEIRO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

TÍTULO I Disposições Gerais

Art. 2º O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, em **leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.**

1. **Competência legislativa:** A existência de padronização das normas gerais em direito tributário não impede que os entes políticos legislem sobre o tema tributário dentro de suas especificidades locais. A disciplina tributária, inclusive, é tratada pela Constituição como espécie de legislação concorrente, possibilitando aos Estados e ao Distrito Federal a suplementação da legislação geral (art. 24, §2º, CF).

**Aplicação em concurso:**

Tema - *Competência Legislativa Tributária.*

- **CS-UFG – Procurador Jurídico Legislativo – Câmara de Goiânia/GO – 2018.**

“A Constituição Federal funda o Sistema Tributário Nacional, estabelecendo um conjunto de princípios e normas. Nesse sistema, estabelece-se a competência residual concedida concorrentemente à União e aos estados, como possibilidade de criar impostos mediante legislação competente”.

A assertiva foi considerada incorreta.

- **FUNRIO – Auditor de Controle Interno – CGE/RO – 2013.**

“Vários temas são considerados de competência legislativa concorrente entre os entes federados (União, aos Estados e ao Distrito Federal). É competência legislativa integrante nesse tema legislar sobre Direito Tributário”.

A assertiva foi considerada correta.

- **INSTITUTO CIDADES – Defensor Público – DPE/AM – 2011.**

“As normas gerais de Direito Tributário são instrumentos necessários à uniformização da legislação tributária entre os distintos Entes Federativos, incumbindo à União, no exercício da competência legislativa concorrente, estabelecer, nos termos do art. 146 da CR/88, parâmetros sobre a definição de tributos e de suas espécies, prescrição e decadência tributárias e adequado tratamento tributário ao ato cooperativo. Mesmo que a União não exerça sua competência para edição de normas gerais, os Estados poderão exercer a competência legislativa plena em matéria tributária, atendendo às suas peculiaridades”.

A assertiva foi considerada correta.

- 2. Obediência à legalidade e a competência legislativa plena:** A padronização dessas normas gerais em direito tributário não conduz a criação dos tributos. Em verdade, cada ente político (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) precisa editar sua respectiva lei para instituição e cobrança de seus tributos (ex.: Município tem que criar lei municipal para cobrança de seu IPTU), em respeito às normas gerais e ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, CF). Entretanto, inexistindo normas gerais para padronização, nasce para os Estados e o Distrito Federal a possibilidade quanto ao exercício da competência legislativa plena até sua posterior edição.

- **Nesse sentido: STF (RE 601247)**

**Aplicação em concurso:**

Tema - *Competência Legislativa Tributária.*

- **FUNDATEC – Analista Legislativo – AL/RS – 2018.**

“Inexistindo lei federal sobre normas gerais, em matéria de competência concorrente, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades”.

A assertiva foi considerada correta.

- **CESPE – Procurador – TC/DF – 2013.**

“Quando a União deixa de editar normas gerais sobre matéria tributária, cabe aos estados a prerrogativa de exercer a competência legislativa plena”.

A assertiva foi considerada correta.

- **CESPE – Juiz – TJ/BA – 2012.**

“Os municípios não dispõem de competência para instituir normas gerais de direito tributário”.

A assertiva foi considerada correta.

- 3. Legislação Tributária:** O CTN determina que a expressão legislação tributária não se resume apenas à edição de **leis**, mas também de **tratados e convenções internacionais**, **decretos** e **normas complementares** afetas ao tema (art. 96, CTN).



Aplicação em concurso:

Tema - *Legislação Tributária.*

- **FCC – Auditor Fiscal – Prefeitura de São Luís/MA – 2018.**

“De acordo com o Código Tributário Nacional, as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes, estão compreendidos na expressão “legislação tributária”.

A assertiva foi considerada correta.

Art. 3º Tributo é toda prestação **pecuniária compulsória**, em **moeda** ou cujo valor nela se possa exprimir, que **não constitua sanção de ato ilícito**, instituída em **lei** e cobrada mediante atividade administrativa plenamente **vinculada**.

- 1. Conceito de Tributo:** Ainda que os manuais apresentem conceituações doutrinárias, o código tributário nacional segue a linha legalista e apresenta o importantíssimo conceito de tributo. Repleto de características marcantes, tal conceito costuma ser exigido em certames das formas mais variadas possíveis, aplicando os aspectos legalistas e jurisprudenciais.



Aplicação em concurso:

Tema - *Conceito de Tributo.*

- **MS CONCURSOS – Fiscal de Tributos – Prefeitura de Tanguá/RJ – 2017.**

“O Código Tributário Nacional (CTN), instituído pela Lei n.º 5172, de 25 de outubro de 1966, foi elevado ao status de Lei Complementar pelo Supremo Tribunal Federal em inúmeros julgados, concretizando o art. 145, da Constituição da República de 1988. Segundo o CTN, Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo

valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

A assertiva foi considerada correta.

- 2. Prestação pecuniária, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir:** O pagamento dos tributos deve ser feito mediante a entrega de dinheiro (moeda). O motivo é lógico: as despesas públicas serão realizadas através de dinheiro e, portanto, a arrecadação também tem que ser deste mesmo modo. Por outro lado, o conceito ainda determina possibilidade de pagamento mediante algo que possa exprimir a moeda, possibilitando a atualização monetária dos tributos com a utilização de indexadores da economia (OTN, UFIR, SELIC, dentre outros). Ressalte-se que ainda não existe regulamentação quanto à possibilidade de pagamento dos tributos mediante moedas cibernéticas ou criptografadas.



Aplicação em concurso:

Tema - *Conceito de Tributo/Formas de Extinção do Crédito Tributário.*

- **CESPE – Procurador do Estado – PGE/PE – 2018.**

“Considerando-se o que dispõe o CTN, é correto afirmar que, como regra geral, os tributos podem ser pagos em pecúnia, in natura ou in labore”.

A assertiva foi considerada incorreta.

- **VUNESP – Controlador Interno – PAULIPREV – 2018.**

“Em relação ao pagamento de tributos no Brasil, é correto afirmar que é possível, atualmente, o pagamento de tributos em papel-moeda, moeda escritural ou até mesmo criptomoedas”.

A assertiva foi considerada incorreta.

- **CONSULPLAN – Titular de Serviços de Notas e de Registros – TJ/MG – 2017.**

“Tributo é prestação em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, sendo vedado o uso de unidades fiscais para indexação”.

A assertiva foi considerada incorreta.

- **FCC – Procurador Especial de Contas - TCM/BA – 2011.**

“O pagamento de tributo mediante trabalho prestado ao sujeito ativo como forma de compensação é admitido, na medida em que tributo é prestação pecuniária em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir”.

A assertiva foi considerada incorreta.

2.1. Dação em pagamento: Instituto próprio do direito civilista, a dação em pagamento corresponde a possibilidade de resolução das obrigações realizadas de forma diversa daquela originalmente pactuada. O código expressamente consagra a possibilidade de extinção das obrigações tributárias mediante a dação de bens imóveis (art. 156, XI, CTN), ou seja, o devedor de tributos poderá quitar suas dívidas entregando um terreno, casa, edifício.

**Aplicação em concurso:**

Tema - *Conceito de Tributo/Formas de Extinção do Crédito Tributário/Dação em pagamento de bens imóveis.*

- **FGV – Consultor Legislativo - AL/RO – 2018.**

“A transferência de imóvel como meio de pagamento de tributo federal é possível, desde que obedeça a forma e as condições estabelecidas em lei”.

A assertiva foi considerada correta.

- **VUNESP - Juiz Substituto - TJ/SP – 2017.**

“É instituto de direito civil acolhido pelo Código Tributário Nacional, como forma de extinção do crédito tributário, mediante a entrega de bens imóveis, no modo e condições estabelecidos pela lei”.

A assertiva foi considerada correta.

2.2. Dação em pagamento de bens móveis: Ainda que o CTN expressamente tenha mencionado apenas a dação em pagamento de bens imóveis, o Supremo Tribunal Federal já enfrentou a matéria possibilitando a utilização de bens móveis, desde que não venha a ferir os princípios e critérios administrativos da licitação pública – menor preço, melhor qualidade, concorrência, etc. (ADIn 1.917/DF). O raciocínio adotado pela corte levou em consideração a lógica do “quem pode o mais, pode o menos” ao compreender que o poder público poderia, entre as modalidades de extinção do crédito tributário, até conceder o perdão por meio da remissão (art. 156, IV, CTN).

3. Prestação compulsória, instituída em lei: A compulsoriedade decorre exatamente da previsão legalista do tributo (ex lege) em detrimento da vontade das partes, afinal “ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei” (art. 5º, II, CF). O direito tributário se destaca como um dos ramos jurídicos mais legalistas, determinando a proibição dos entes políticos em criarem, extinguírem, aumentarem ou reduzirem tributos sem previsão legal (art. 150, I, CF e art. 97, I e II, CTN).

**Aplicação em concurso:**

Tema - *Conceito de Tributo/Compulsoriedade dos Tributos.*

- **CONSULPLAN – Titular de Serviços de Notas e de Registros – TJ/MG – 2017.**

“O tributo é compulsório, mas essa característica não possui nenhuma relação com a garantia constitucional segundo a qual ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude da lei”.

A assertiva foi considerada incorreta.

- **CESPE – Analista Judiciário – TRE/PE – 2017.**

“Tributo deve ser criado por lei ou por qualquer norma que tenha força de lei”.

A assertiva foi considerada incorreta.

- **CESPE – Procurador do Município – Prefeitura de Fortaleza/CE – 2017.**

“A relação jurídica tributária, que tem caráter obrigacional, decorre da manifestação volitiva do contribuinte em repartir coletivamente o ônus estatal”.

A assertiva foi considerada incorreta.

3.1. Modalidade legislativa: Os tributos serão criados, em regra, mediante a aprovação da maioria simples de uma **lei ordinária** (art. 47, CF). Entretanto, em quatro específicas espécies tributárias, a Carta Magna exige aprovação pela maioria absoluta da **lei complementar** (art. 69, CF):

- Empréstimos Compulsórios (art. 148, CF);
- Imposto sobre Grandes Fortunas – IGF (art. 153, VII, CF);
- Impostos Residuais (art. 154, I, CF);
- Contribuições Sociais para a Seguridade Social Residuais (art. 195, §4º, CF).



Aplicação em concurso:

Tema - *Tributos Subordinados a Lei Complementar.*

- **PUC-PR – Advogado Júnior – COPEL – 2010.**

“Via de regra, os tributos são criados por lei ordinária. Todavia, há tributos que podem ser criados por Lei Complementar. São eles: Empréstimo compulsório, Imposto sobre grandes fortunas, Imposto residual e Contribuições sociais residuais”.

A assertiva foi considerada correta.

3.2. Medida Provisória: Nada obsta que, preenchidos os critérios da relevância e urgência, o Presidente da República edite Medida Provisória para criação de tributos (art. 62, CF). Contudo, por expressa proibição constitucional, não será admitida a utilização da MP nas espécies de lei complementar listadas no tópico anterior (art. 62, §1º, III, CF).



Aplicação em concurso:

Tema - *Medida Provisória em Matéria Tributária.*

- **CURSIVA - Fiscal de Tributos – Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso/SC – 2018**

“Segundo decorre da Constituição Federal, medida provisória em direito tributário é aplicada para instituir tributo que seja instituído por lei complementar”.

A assertiva foi considerada incorreta.

- **CONSULPLAN – Titular de Serviços de Notas e de Registros – TJ/MG – 2017.**

“Admite-se a edição de medida provisória sobre matéria reservada a lei complementar”.

A assertiva foi considerada incorreta.

4. Não constitui sanção de ato ilícito: Os fatos geradores dos tributos não correspondem a sanções por atividades ilícitas, mas sim situações eleitas lícitamente pelo legislador nacional. Por exemplo, não existe qualquer ilícito em ser proprietário de veículo e ter o conseqüente dever de pagar IPVA sobre o bem.

**Aplicação em concurso:**

Tema - *Conceito de Tributo/Sanção de Ato Ilícito.*

- **CESPE – Procurador do Estado – PGE/PE – 2018.**

“Considerando-se o que dispõe o CTN, é correto afirmar que, como regra geral, os tributos podem incidir sobre bens e rendimentos decorrentes de atos ilícitos, embora não possam ser utilizados como sanção”.

A assertiva foi considerada correta.

- **UEG – Delegado de Polícia – PC/GO – 2018.**

“É direito fundamental do contribuinte que a exação tributária, como sanção pecuniária de ato ilícito tributário, encontre-se prevista em lei específica”.

A assertiva foi considerada incorreta.

4.1. Pecunia non olet: Em tradução livre: o “dinheiro não tem cheiro”. Corresponde a máxima romana que inspirou o direito tributário brasileiro ao determinar que a licitude, constitucionalidade ou legalidade na origem das relações pode não desconstituir o dever de pagar tributos por não afetar seu fato gerador, que permanece lícito. Como clássico exemplo, os rendimentos do tráfico ilícito de entorpecentes se sujeita a normal incidência do Imposto sobre a Renda (IR). Pensar de modo diverso acarretaria a indireta concessão e verdadeira imunidade tributária em favor do criminoso.

**Aplicação em concurso:**

Tema - *Conceito de Tributo/Pecunia non olet.*

- **FAFIPA - Procurador Jurídico – Câmara de Camará/PR – 2016.**

“Para o direito tributário, não existe relevância se a situação que teve como consequência a ocorrência do fato gerador configure ato ilícito, mesmo que criminal, segundo o Princípio do pecunia non olet”.

A assertiva foi considerada correta.

4.2. Interpretação objetiva do fato gerador: O “*pecunia non olet*” foi positivado no direito brasileiro como a *interpretação objetiva ou econômica do fato gerador*, abstraindo-se a validade jurídica do ato, natureza ou efeitos de seus objetos (art. 118, CTN). Analisando o princípio em tela, o STF assentou entendimento de ser possível a tributação de renda obtida em razão de atividade ilícita do **jogo do bicho** (STF - HC: 94240/SP).

**Aplicação em concurso:**

Tema - *Conceito de Tributo/Interpretação Objetiva do Fato Gerador.*

- **CESPE – Juiz Federal – TRF 5ª REGIÃO – 2013**

“O CTN adota expressamente o princípio do *non olet*, cuja aplicação implica tributação do produto da atividade ilícita, bastando, para tanto, que a hipótese de incidência da obrigação tributária se realize no mundo dos fatos”.

A assertiva foi considerada correta.

- 5. Cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada:** Considerando que os tributos correspondem a receita de direito público, os agentes de arrecadação do fisco (via geral, auditores) estão vinculados à cobrança dos tributos. Trata-se de um poder-dever da administração pública que poderá ensejar responsabilidade funcional (art. 142, § único, CTN).



Aplicação em concurso:

Tema - *Conceito de Tributo/Compulsoriedade da Cobrança dos Tributos.*

- **FGV – Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - SEFIN/RO – 2018.**
“Os agentes públicos envolvidos na cobrança do tributo não podem agir motivados por pressupostos de conveniência e oportunidade, devendo cumprir o que determina a lei, pois a cobrança do tributo é atividade administrativa plenamente vinculada”.
A assertiva foi considerada correta.
- **CESPE – Procurador do Município – Prefeitura de Fortaleza/CE – 2017.**
“No que concerne à atividade de cobrança de tributo, não se admite avaliação do mérito administrativo pelo agente público, uma vez que o motivo e o objeto da atividade administrativa fiscal são plenamente vinculados”.
A assertiva foi considerada correta.
- **FUNCAB - Analista de Contabilidade - PRODAM/AM – 2014.**
“A cobrança de tributo se vincula à lei e a sua compulsoriedade. Assim, a autoridade tributária não tem o poder de analisar uma situação específica, verificando se é conveniente, justa ou não, a cobrança dos tributos. Esta característica da tributação está associada à ideia de que a arrecadação fiscal: É cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.
A assertiva foi considerada correta.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo *fato gerador* da respectiva obrigação, *sendo irrelevantes para qualificá-la:*

- I - a *denominação* e demais características *formais* adotadas pela lei;
- II - a *destinação legal* do produto da sua arrecadação.

- 1. Natureza jurídica dos tributos:** Adotando *teoria da tripartição*, a natureza jurídica dos tributos seria definida apenas pelo seu fato gerador. Deste modo, a diferença entre os impostos, taxas e contribuições de melhoria não seriam definidos pelas formalidades, denominações ou o destino legal do produto de sua arrecadação.



Aplicação em concurso:

Tema - *Conceito de Tributo/ Natureza jurídica dos tributos.*

- **VUNESP – Procurador do Município – Prefeitura de Sorocaba/SP – 2018.**
“Com base no Código Tributário Nacional, é correto afirmar que a natureza jurídica específica do tributo é determinada

- A) pela denominação adotada pela lei, sendo irrelevantes para qualificá-la o fato gerador da respectiva obrigação e as demais características formais.
- B) pela destinação legal do produto da sua arrecadação, sendo irrelevantes para qualificá-la o fato gerador da respectiva obrigação e as demais características formais.
- C) pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la a destinação legal do produto da sua arrecadação e a denominação adotada pela lei.
- D) pelo fato gerador da respectiva obrigação e pela denominação adotada pela lei, sendo irrelevante para qualificá-la a destinação legal do produto da sua arrecadação.
- E) pelo fato gerador da respectiva obrigação e pela destinação legal do produto da sua arrecadação, sendo irrelevante para qualificá-la a denominação adotada pela lei”.

A assertiva “C” foi considerada correta.

• **FCC – Procurador do Estado – PGE/SE – 2005.**

“A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la a denominação e demais características formais adotadas pela lei e a destinação legal do produto da sua arrecadação”.

A assertiva foi considerada correta.

- 2. Inaplicação pela teoria constitucional:** Com o acréscimo dos empréstimos compulsórios e às contribuições especiais, a Carta Magna de 1988 passou a adotar a **teoria da partição**. Nela seria possível verificar que algumas espécies tributárias passam a sofrer diferenciação diante da denominação, formalidades e destino da arrecadação, tornando inaplicável o mencionado dispositivo.



Aplicação em concurso:

Tema - *Natureza Jurídica do Tributo.*

• **CESPE – Juiz Federal – TRF 5ª Região – 2005.**

“Consoante o CTN, a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes, para qualificá-la, tanto a denominação e demais características formais adotadas pela lei quanto a destinação legal do produto de sua arrecadação. Todavia, com o advento da CF/88, os empréstimos compulsórios e as contribuições sociais assumiram o status de espécies tributárias. Algumas dessas exações, todavia, têm fato gerador idêntico ao dos impostos, o que torna inaplicável a citada regra do CTN”.

A assertiva foi considerada correta.

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.